



## Decisão 01335/2022-6 - 2ª Câmara

**Processo:** 05838/2018-8

**Classificação:** Atos Sujeitos a Registro - Admissão

**UG:** PMVV - Prefeitura Municipal de Vila Velha

**Relator:** Marco Antônio da Silva

**Interessado:** NILSON LUIZ DA VITORIA

### **ATO SUJEITO A REGISTRO – ADMISSÃO – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – CIÊNCIA – ARQUIVAR.**

1. O preenchimento dos requisitos legais e constitucionais, impõe o registro do ato admissional em apreço, ante sua regularidade, com expedição de determinação de instrução do processo individual com cópia da decisão de registro correspondente e arquivamento do feito.

#### **O EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA SILVA:**

Versa o processo listado no item 1 da ITC, acerca de **ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO** que, após realização de certame, com supedâneo no art. 37, inciso II da Constituição Federal, se submete à apreciação desta Corte de Contas, para fins de **REGISTRO**, na forma estatuída na Carta Magna, art. 71, inciso III, bem como na Carta Estadual, art. 71, inciso IV, e, ainda, a teor do art. 1º, inciso V, da Lei Complementar 621/2012.

Tendo obtido aprovação em concurso público, conforme o **Edital 01/2005**, o servidor relacionado no item 1 da Instrução Técnica Conclusiva - ITC foi nomeado para o cargo de Auxiliar de Enfermagem.

A área técnica, através do Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal – NRP, nos termos da Instrução Técnica Conclusiva - ITC 01113/2022-4, opinou pelo **REGISTRO** do ato.

O Ministério Público Especial de Contas, por meio do Procurador, Dr. Heron Carlos Gomes de Oliveira, mediante o Parecer 01264/2022-1, pugnou no mesmo sentido.

Conforme regular distribuição vieram os autos a este magistrado de contas para emissão de relatório e voto para efeito de deliberação do Colegiado, na forma do art. 29 do Regimento Interno, Resolução TC 261/2013.

**É o sucinto relatório.**

## **VOTO**

Trata o processolizado no item 1 da ITC 01113/2022-4, de admissão de pessoal em cargo público de provimento efetivo para o Quadro da Prefeitura Municipal de Vila Velha - PMVV, encaminhadas a este Egrégio Tribunal de Contas para efeito de análise e posterior apreciação, em razão da documentação que lhes dá suporte.

### **1. DAS CONSIDERAÇÕES DE FATO E DE DIREITO:**

Da análise dos autos, verifico que a área técnica e o Ministério Público Especial de Contas opinaram pelo **registro** do ato de nomeação constante do processo elencado no item 1 da Instrução Técnica Conclusiva - ITC, com expedição de **determinação e arquivamento** do feito.

Presente a documentação essencial, bem assim respeitada a ordem de classificação em concurso público estipulado no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, entendo que o ato admissional elencado no item 1 da Instrução Técnica Conclusiva - ITC 01113/2022-4, reproduzido no Anexo I desta decisão, encontra-se em condições de ser registrado.

Assim, da análise dos autos, tenho que assiste razão à área técnica e ao Ministério Público Especial de Contas quanto à sua regularidade.

Afinal, a documentação constante dos autos, bem como o fundamento legal demonstra a regularidade do ato admissional em apreço.

## 2. DO DISPOSITIVO:

Ante o exposto, acompanhando o posicionamento da área técnica e do Ministério Público Especial de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a seguinte minuta de **Decisão** que submeto à sua consideração.

### MARCO ANTONIO DA SILVA

Relator

#### 1. DECISÃO TC- 1335/2022-6

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos elencados no Anexo I desta decisão, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da **Segunda Câmara**, ante as razões expostas pelo relator, em:

**1.1. REGISTRAR** o ato admissional listado a seguir:

#### ANEXO I: ADMISSÃO DE PESSOAL PARA O QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA:

**CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

Nº	Processo	Nome	Classificação	Ato de Nomeação	Data do Exercício
1.	05838/2018-8	NILSON LUIZ DA VITÓRIA	41	PORTARIA Nº 399/2007	06/11/2007

**1.2. DETERMINAR** a Prefeitura Municipal de Vila Velha - PMVV que instrua o processo individual do servidor com cópia da Decisão de Registro do ato respectivo;

**1.3. DAR CIÊNCIA** aos interessados

**1.4. ARQUIVAR** os presentes autos.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 29/04/2022–15ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara.

**4. Especificação do quórum:**

**4.1.** Conselheiros: Sérgio Manoel Nader Borges (presidente), Domingos Augusto Taufner e Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha.

**4.2.** Conselheiro Substituto: Marco Antonio da Silva (relator).

**5.** Membro do Ministério Público de Contas: Luciano Vieira

**CONSELHEIRO SERGIO MANOEL NADER BORGES**

Presidente